

# REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DO RECIFE

ESTADO DE PERNAMBUCO

## REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

— CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO —

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 160 - SALA 109 - 1.º - EDIFÍCIO S. FRANCISCO - TELEFONE, 7415

Bel. Emílio Tavares Rodrigues dos Anjos  
(SERVENTUÁRIO VITALÍCIO)

CERTÍFICO,

por me haver sido pedido verbalmente, constar no L<sup>o</sup> "A" - 8 - do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, dêste Cartório, sob o número de - ordem 800 (oitocentos), ás fls. 249 a 254 v<sup>a</sup>, o registo do teor seguinte: Protocolo nº 22.012 - 19 de setembro de 1961. Apresentante: Germano de Vasconcellos Coelho. Estatuto do MOVIMENTO DE CULTURA POPULAR. Capítulo I - Denominação, Fins e Sede. Art. 1º Sob a denominação de Movimento de Cultura Popular fica fundada e constituída uma sociedade civil, brasileira, de finalidade educativa e cultural, número ilimitado de sócios, duração indeterminada, cujos objetivos são os seguintes: 1 - Promover e incentivar, com a ajuda de particulares e dos poderes públicos, a educação de crianças e adultos; 2 - Atender ao objetivo fundamental da educação que é o de desenvolver plenamente todas as virtualidades do ser humano, através de educação integral de base comunitária, que assegure, também, de acordo com a Constituição, o ensino religioso facultativo; 3 - Proporcionar a elevação do nível cultural do povo preparando-o para a vida e para o trabalho; 4 - Colaborar para a melhoria do nível material do povo através de educação especializada; 5 - Formar quadros destinados a interpretar, sistematizar e transmitir os múltiplos aspectos da cultura popular. Art. 2º - O Movimento de Cultura Popular tem sua sede no Arraial do Bom Jesus, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com fórum nesta cidade. Capítulo II DO PATRIMÔNIO Art. 3º - O Patrimônio do MCP será constituído pelas contribuições de seus sócios, subvenções dos Poderes Públicos, doações de outras enti-

As certidões de registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, nos termos do art. 138, do Código Civil (Do art. 138 do Decreto 4857, de 20/IV/1930)

CARTÓRIO EMÍLIO DOS ANJOS

entidades e de particulares, assim como de bens imóveis. Art. 4º As contribuições dadas pelas empresas privadas serão destinadas às escolas do Movimento. Art. 5º - Em caso de dissolução do MCP o que só se dará por deliberação da maioria absoluta do Conselho de Direção e somente após a constituição da Fundação de Cultura Popular - o patrimônio social reverterá em benefício dessa mesma Fundação. Capítulo III DOS SÓCIOS Art. 6º - O MCP terá as seguintes categorias de sócios: 1 - Sócios fundadores 2 - Sócios patrocinadores 3 - Sócios colaboradores 4 - Sócios dirigentes 5 - Sócios estudantes 6 - Sócios educadores 7 - Sócios militantes § 1º São considerados sócios fundadores os idealizadores do Movimento os que o estruturaram técnicamente ou colaboraram para a sua implantação e os que assinarem o presente Estatuto. § 2º - São considerados sócios patrocinadores todas as entidades públicas ou privadas, internacionais e nacionais, sejam federais, estaduais ou municipais, ou personalidades que contribuam para a expansão do Movimento de Cultura Popular, bem como as pessoas ou empresas que concorram financeiramente para o funcionamento das escolas do Movimento. § 3º - São sócios colaboradores as pessoas que prestem serviços ao Movimento independente de remuneração a qualquer título. § 4º - São sócios dirigentes os intelectuais, artistas, cientistas e técnicos, incumbidos da interpretação e sistematização da cultura popular; podem ser efetivos ou estagiários. § 5º São sócios estudantes os inscritos nos cursos e projetos das diversas Divisões do Departamento de Formação da Cultura que solicitem a sua integração no quadro social do Movimento. § 6º - São sócios educadores os incumbidos de ministrar o ensino primário e a educação de adultos bem como os habilitados a transmitir a cultura ao povo. § 7º - São sócios militantes os que dirigem, dirigem as agremiações legalmente constituídas, benfeiteiros, lato-recreativas, esportivas, cooperativas e os inscritos nas -

# REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DO RECIFE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

2.º CARTÓRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

OFICIO

RUA SIQUEIRA CAMPOS N° 160  
ED. S. FRANCISCO - SALA 109 - LO. ANDAR

1.º 3489

RECIFE - PERNAMBUCO

## REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

- CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO -

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 160 - SALA 109 - 1.º - EDIFÍCIO S. FRANCISCO - TELEFONE, 7415

**Bel. Emílio Tavares Rodrigues dos Anjos**  
(SERVENTUÁRIO VITALÍCIO)

-2-

nas atividades do MCP, nos diversos bairros da cidade. Art. 7º São deveres de todos os sócios: 1 - Zelar pelo prestígio do MCP; 2 - Respeitar o presente Estatuto; 3 - Acatar os atos e decisões de todos os órgãos da instituição. Art. 8º - São direitos inerentes a todos os membros integrantes do quadro social do MCP: 1 - Participar das atividades culturais promovidas pelo Movimento; 2 - Frequentar a biblioteca, o centro de documentação e demais órgãos culturais da instituição. Art. 9º - Os membros do MCP não respondem individual ou solidariamente nem diretamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais. Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO Art. 10º - Os órgãos do MCP são os seguintes: 1º - Conselho de Direção (CD) 2º Diretoria (D) 3º Conselho Consultivo (CC) 4º Serviço de Administração (SA) 5º Departamento de Formação da Cultura (DFC) 6º - Departamento de Documentação e Informação (DDI) 7º Departamento de Difusão da Cultura (DDC). Art. 11º - O Conselho de Direção, órgão deliberativo máximo da sociedade, será constituído pelo Presidente do MCP, como seu Diretor, pelos Diretores dos Departamentos de Formação da Cultura, de Documentação e Informação e de Difusão da Cultura, pelos Diretores das diversas Divisões do Departamento de Formação da Cultura bem como por um representante do Conselho Consultivo, um dos sócios estudantes, um dos sócios educadores e um dos sócios militantes do Movimento. § Único - A reforma do presente Estatuto caberá ao Conselho de Direção, mediante o voto de dois terços da totalidade dos conselheiros. Art. 12º - A Diretoria, ór-

CARTÓRIO EMÍLIO DOS ANJOS

órgão executivo máximo da sociedade, será constituída pelo Presidente do MCP, eleito pelos membros do Conselho de Direção, dentre os Diretores de Divisão do Departamento de Formação da Cultura, com mandato de três anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido. § 1º - Compete ao Presidente representar o MCP ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ou indicar sócios dirigentes do quadro efetivo do Movimento, para representações ocasionais; § 2º - De acordo com as necessidades do serviço, o Presidente do MCP designará assessores imediatos, mediante aprovação do Conselho de Direção. Art. 13º - O Conselho Consultivo, órgão auxiliar do MCP, será constituído por uma delegação de sócios patrocinadores, colaboradores e fundadores, escolhidos em assembleia geral, tendo por função precípua atender às consultas e solicitações do Conselho de Direção. § Único - O Conselho Consultivo elegerá entre os seus membros um representante para o Conselho de Direção, com mandato de três anos, a contar da data da posse. Art. 14º - O Serviço de Administração, - órgão administrativo auxiliar da Diretoria, tem por objetivo prestar todos os serviços de natureza administrativa necessários à execução dos trabalhos do Movimento. § Único - O Serviço de Administração compreenderá: 1 - Secretaria 2 - Seção de Contabilidade 3 - Secção de Pessoal 4 - Secção de Material. Art. 15º - O Departamento de Formação da Cultura, órgão técnico do MCP, tem por objetivo: 1 - Interpretar, desenvolver e sistematizar a cultura popular; 2 - Criar e difundir novos métodos e técnicas de educação popular; 3 - Formar pessoal habilitado a transmitir a cultura ao povo. § 1º - O Departamento de Formação da Cultura - será constituído de tantas divisões quantas forem necessárias à consecução de seus objetivos, a critério do Conselho de Direção. § 2º - Os Diretores das respectivas Divisões elegerão entre si

# REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DO RECIFE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º FERTÓRIO

BEL. EMÍLIO TAVARES RODRIGUES DOS ANJOS

ESTADO DE PERNAMBUCO

RUA SIQUIRA CAMPOS N° 160

ED. SANTOS NOGUEIRA SALA 109 1º Andar

Telefone N° 4-3489

## REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

### — CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO —

RUA SIQUIRA CAMPOS, 160 - SALA 109 - 1.º - EDIFÍCIO S. FRANCISCO - TELEFONE, 7415

**Bel. Emílio Tavares Rodrigues dos Anjos**  
(SERVENTUÁRIO VITALÍCIO)

-3-

si o Diretor do DFC e um suplente, com mandato de três anos, a contar da data da posse. § 3º - Os sócios dirigentes efetivos, integrantes do quadro de cada Divisão, elegerão entre si os Diretores das Divisões do DFC e respectivos Suplentes, com mandato de três anos, a contar da data da posse. § 4º - O ingresso na categoria de sócio dirigente estagiário dependerá da aprovação do Conselho de Direção preenchidas as seguintes condições: 1 - Títulos; 2 - Exposição dos motivos de seu ingresso no Movimento; 3 - Entrevista pessoal com o Presidente do Movimento e com o Diretor da Divisão do DFC de interesse do candidato; 4 - Idoneidade moral; 5 - Aptidão para estágio. § 5º - O sócio dirigente estagiário ascenderá à categoria de efetivo após um ano de estágio no Departamento de Formação da Cultura, mediante aprovação do Conselho de Direção. § 6º - Cada equipe de estudantes vinculada a uma Divisão terá um monitor indicado pelo Diretor da mesma; os monitores elegerão entre si um representante dos estudantes junto ao CD, com mandato de três anos, a contar da data da posse. § 7º - Os sócios educadores elegerão entre si o seu representante junto ao Conselho de Direção, com mandato de três anos, a contar da data da posse. Art. 16º - O Departamento de Documentação e Informação, órgão técnico auxiliar da Diretoria e dos demais Departamentos, tem por objetivos: 1 - Remir, classificar, catalogar e difundir documentos de todos os gêneros, que interessem direta ou indiretamente aos objetivos do Movimento; 2 - Fornecer as informações e a documentação necessárias.

CARTÓRIO EMÍLIO DOS ANJOS

As certidões de registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, nos termos do art. 138, do Código Civil (Do art. 168 do Dec. 4857, de 9/II/939)

necessárias aos trabalhos técnicos, científicos, artísticos e didáticos do MCP; 3 - Preparar e divulgar os trabalhos do Movimento; 4 - Estabelecer intercâmbio com instituições congêneres internacionais, nacionais e estrangeiras, elaborando convênios sempre que necessários à permuta de informações e de documentação. § 1º - O Departamento de Documentação e Informação compreenderá: 1 - Divisão de Informação dígo, 1 - Biblioteca 2 - Divisão de Informação 3 - Divisão de Documentação. § 2º - O Diretor do Departamento de Documentação e Informação será documentalista ou bibliotecário especializado nos problemas afetos ao Movimento, designado pelo Presidente do Movimento, ad referendum do Conselho de Direção. Art. 17º - O Departamento de Difusão da Cultura, órgão coordenador do Movimento junto aos núcleos e às associações de cultura popular, tem as seguintes atribuições; 1 - Encaminhar aos órgãos de Direção e aos Departamentos as solicitações das Associações e dos Núcleos de Cultura Popular; 2 - Levar a orientação e os serviços dos órgãos de Direção e dos Departamentos de Formação da Cultura e de Documentação e Informação aos Núcleos e às Associações de Cultura Popular; § 1º - O Departamento de Difusão da Cultura compreenderá: 1 - Divisão de Coordenação 2 - Divisão de Obras § 2º - O Departamento de Difusão da Cultura integrará: 1 - Associações de Cultura Popular, entidades básicas. 2 - Núcleos de Cultura Popular, entidades aglutinadoras das Associações de uma zona de influência. § 3º - As Associações de Cultura Popular, de qualquer natureza, não instaladas pelo Movimento, terão seus responsáveis eleitos pelos organismos existentes, independente da direção do MCP. § 4º - As Associações de Cultura Popular instaladas por iniciativa do Movimento terão uma direção colegiada constituída de três representantes eleitos pelos sócios militantes locais do Movimento, sendo um deles professor da escola da Associação. § 5º - Os respon-

# REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DO RECIFE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

2.º CARTÓRIO

Bel. EMÍLIO TAVARES RODRIGUES DOS ANJOS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
RUA SIQUEIRA CAMPOS NO 160  
ED. SÁ FRANCISCO SALA 109 - 1.º andar  
Telefone N° 4-3489  
PERNAMBUCO

## REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

### CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 160 - SALA 109 - 1.º - EDIFÍCIO S. FRANCISCO - TELEFONE, 7415

**Bel. Emílio Tavares Rodrigues dos Anjos**  
(SERVENTUÁRIO VITALÍCIO)

-4-

responsáveis pelas Associações de Cultura Popular elegerão o responsável pelos Núcleos de Cultura Popular e um suplente. § 6º - Os responsáveis pelos Núcleos de Cultura Popular elegerão entre si o representante dos sócios militantes junto ao Conselho de Direção, com mandato de três anos, a contar da data da posse. - § 7º - O Diretor do Departamento de Difusão da Cultura será escolhido pelo Conselho de Direção dentre os sócios dirigentes e efetivos do Departamento de Formação da Cultura e do Departamento de Documentação e Informação, indicados em lista tríplice pelos responsáveis pelos Núcleos de Cultura Popular, com mandato de três anos, a contar da data da posse. Capítulo V DO REGIME DISCIPLINAR E DAIS SUBSTITUIÇÕES Art. 1º - Cabe ao Presidente do MCP a responsabilidade pela estrita observância dos preceitos de dignidade, de boa ordem e cumprimento dos deveres nos diversos, órgãos da entidade. Art. 19º - Pela violação da disciplina, os sócios e o pessoal a serviço do MCP estão sujeitos às seguintes penas: 1º - Advertência 2º - Repreensão 3º - Suspensão 4º - Destituição. § 1º - Na aplicação das referidas penas disciplinares serão observados os seguintes princípios: 1º - Impõe-se à pena de advertência em caso de falta leve; 2º - Impõe-se à pena de repreensão por escrito em caso de impontualidade, desídia ou ausência injustificada, sendo o falso desde logo notificado de que a reincidência do fato constituirá falta grave; 3º - Impõe-se à pena de suspensão em caso de faltas consideradas graves 4º - Impõe-se à pena de destituição quando a natureza da falta

CARTÓRIO EMÍLIO DOS ANJOS

falta e sua gravidade, apuradas em inquérito competente, recomendem a exclusão definitiva do faltoso. § 2º - Serão apurados em inquéritos presidido por sócio dirigente do quadro efetivo da sociedade, designado pelo Presidente do MCP, com defesa do acusado, os casos de abandono de serviço, indisciplina, insubordinação e ainda atos ou fatos que possam afetar o procedimento, a probidade, a honra e a boa fama do membro do Movimento. Art. 20º - A competência para aplicação das penas disciplinares subordina-se às seguintes disposições: 1º - As penas de advertência e repreensão serão aplicadas pelo Presidente do MCP; 2º - As penas de suspensão e destituição serão aplicadas pelo Conselho de Direção. § Único - A imposição das penas disciplinares previstas neste Estatuto não isenta o faltoso da apuração das responsabilidades civis e criminais, em que haja porventura incorrido, na forma da lei. Art. 21º - Serão substituídos em suas faltas e impedimentos eventuais: 1º - O Presidente do MCP pelo Diretor do Departamento de Formação da Cultura; 2º - O Diretor do Departamento da Formação da Cultura por um dos Diretores de Divisão do mesmo Departamento, por êles escolhidos como suplentes; 3º - Os Diretores de Divisão do DFC pelos respectivos suplentes; 4º - O Diretor do Departamento de Documentação e Informação por um dos Diretores de Divisão do mesmo Departamento, a critério do Presidente do Movimento; 5º - O Diretor do Departamento de Difusão da Cultura por um dos membros da lista tríplice apresentada pelo Conselho de Direção para o preenchimento do cargo, a critério da Diretoria do Movimento; 6º - O Representante do Conselho Consultivo junto ao Conselho de Direção por um dos membros do referido Conselho Consultivo, por êles indicados; 7º - O Representante dos sócios estudantantes junto ao Conselho de Direção por um dos monitores por êles indicado; 8º - O Represen

# REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DO RECIFE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

2.º CARTÓRIO

Bel. EMÍLIO TAVARES VITALÍCIO - ESTADO DE PERNAMBUCO

RUA SIQUEIRA CAMPOS N° 160  
ED. S. FRANCISCO SALA 109 - 1º Andar

Telefone N° 4-3489

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RECIFE - PERNAMBUCO

## - CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO -

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 160 - SALA 109 - 1.º - EDIFÍCIO S. FRANCISCO - TELEFONE, 7415

**Bel. Emílio Tavares Rodrigues dos Anjos**

(SERVENTUÁRIO VITALÍCIO)

-5-

Representante dos sócios educadores junto ao Conselho de Direção por um dos sócios educadores por êles indicado; 9º - Os Responsáveis pelos Núcleos de Cultura Popular pelos respectivos suplementares. Capítulo VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 22º - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a aprovação pelo Conselho de Direção, que se incumbirá do seu registro. Art. 23º - O Departamento de Formação da Cultura compreenderá, inicialmente, as seguintes Divisões: 1 - Divisão de Pesquisa da Cultura Popular 2 - Divisão de Ensino 3 - Divisão de Artes Plásticas e Artesanato 4 - Divisão de Música, Dança e Canto 5 - Divisão de Cinema, Rádio, Televisão e Imprensa 6 - Divisão de Teatro 7 - Divisão de Cultura Brasileira 8 - Divisão de Bem Estar Coletivo 9 - Divisão de Saúde 10 - Divisão de Esportes. Art. 24º - O Conselho de Direção providenciará o planejamento técnico necessário à criação imediata de uma Fundação de Cultura Popular destinada a assegurar a continuidade e expansão do Movimento. Art. 25º - O Conselho de Direção, após o registro do presente Estatuto, terá o prazo de noventa (90) dias para a elaboração do Regimento Interno do Movimento. Recife, 13 de maio de 1960. Germano de Vasconcelos Coelho (assinatura) Germano de Vasconcelos Coelho Presidente e responsável CONSELHO DE DIREÇÃO Germano de Vasconcelos Coelho - Professor - Casado. Anita Paes Barreto, Professora, Solteira. Paulo Freire - Professor - Casado. Geraldo Afonso Vieira - Engenheiro - Casado. Abelardo da Hora - Escultor - Casado. Reinaldo Pessoa - Professor - Solteiro. Arnal-

CARTÓRIO EMÍLIO DOS ANJOS

Arnaldo Marques - Médico - Casado. Aluizio Falcão - Jornalista Solteiro. Norma Porto Carreiro Coelho - Estudante - Casada. SÓCIOS FUNDADORES DO MOVIMENTO DE CULTURA POPULAR Germano de Vasconcello Coelho - Brasileiro - Casado - Professor. Anita Paes - Barreto - Brasileira - Solteira - Professora. Abelardo da Hora Brasileiro - Casado - Escultor. Aluizio Falcão - Brasileiro - Solteiro - Jornalista. Norma Porto Carreiro Coelho - Brasileira - Casada - Estudante. Maria de Jesus Costa - Brasileira - Casada Arquiteta. Geraldo Afonso Vieira - Brasileiro - Casado. Engenheiro. Geninha Sá da Rosa Borges - Brasileira - Casada - Insp. do Ensino Secundário. Hulmo Passos - Brasileiro - Casado - Prof. do Ensino Médio. Paulo Freire - Brasileiro - Casado - Professor. - Cláudio Souto - Brasileiro - Solteiro - Professor. Ariano Suassuna - Brasileiro - Casado - Teatrólogo. Evaldo Bezerra Coutinho Brasileiro - Casado - Professor. Arnaldo Marques - Brasileiro - Casado - Médico. Paulo Rosas - Brasileiro - Casado - Professor. Silvio Loreto - Brasileiro - Casado - Professor. Argantina Rosas Brasileira - Casada - Professora. Josina Maria Albuquerque - Brasileira - Casada - Professora. Maria Antônia Amazonas Mac Dowell Brasileira - Solteira - Professora. Liana de Vasconcelos Coelho Loreto - Brasileira - Casada - Professora. Nize Duarte - Brasileira - Casada - Professora. Maria de Jesus Andrade Albuquerque - Brasileira - Solteira - Professora. Maria José Bezerra Baltar - Brasileira - Solteira - Insp. do Ensino Secundário. Maria Lúcia Cavalcanti Moreira - Brasileira - Solteira - Professora. Francisco Brenan digo Brennan - Brasileiro - Casado - Pintor. Ladjane Bandeira - Brasileira - Solteira - Pintora. José Cláudio da Silva Brasileiro - Casado - Pintor. Vicente do Rego Monteiro - Brasileiro - Casado - Pintor. Paulo Júlio de Melo - Brasileiro - Casado - Engenheiro. - José Adolfo Pereira Neves - Brasileiro - Solteiro

# REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DO RECIFE



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
2.º CARTÓRIO  
Bel. EMÍLIO TAVARES RODRIGUES DOS ANJOS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
RUA SIQUEIRA CAMPOS N° 160  
ED. S. FRANCISCO SALA 109-1.º Andar  
Telefone N° 4-3480  
PERNAMBUCO

## REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

— CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO —

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 160 - SALA 109 - 1.º - EDIFÍCIO S. FRANCISCO - TELEFONE, 7415

**Bel. Emílio Tavares Rodrigues dos Anjos**  
(SERVENTUÁRIO VITALÍCIO)

-6--

Solteiro - Professor. Fernando Coelho - Brasileiro - Solteiro - Advogado. Maria Zélia Mariz Loreto - Brasileiro - Casada - Doméstica. Roberto Chabo - Brasileiro - Solteiro - Estudante. Sílvio Lins - Brasileiro - Solteiro - Estudante. Marcos Lins - Brasileiro - Solteiro - Estudante. Angela Maria Coelho Vieira - Brasileira - Casada - Estudante. Pedro Mota de Barros - Brasileiro - Solteiro - Estudante. Zuleide Aureliano - Brasileira, solteira, Estudante. Juracy Andrade - Brasileiro - Solteiro - Estudante. - José Almino de Alencar e Silva Neto - Brasileiro - Solteiro - Rivadávia Oliveira - Brasileiro - Solteiro - Estudante. Liana Maria Aureliano - Brasileira - Solteira - Estudante. Célia Araújo de Alencar - Brasileira - Casada - Professora. Maria de Lurdes da Silveira - Brasileira - Casada. Maria Auxiliadora C. Pinto Moura - Brasileira - Casada - Jornalista. Maria Dolores Gomes Coelho - Brasileira - Solteira - Professora. Bianor da Hora - Brasileira - Casado - Médico. Paulo Loureiro - Brasileiro - Casado - Químico. Amaury Costa Pinto - Brasileiro - Casado - Médico. João Guerra - Brasileiro - Casado - Economista. Antônio Carlos Cintra do Amaral - Brasileiro - Casado - Professor. Enildo Carneiro Pessoa - brasileiro - Solteiro - Engenheiro. Cristina Tavares Correia - Brasileira - Solteira - Jornalista. Carlos Klobitz - Brasileiro - Casado - Químico. Maria de Lourdes Paes Barreto - Brasileira - Solteira - Professora. Lúcia Tavares Correia - Brasileira - Solteira. Expedito de Albuquerque Figueira - Brasileiro - Casado - Arquiteto. Diniz Cabral Filho - Brasileiro.

As certidões de registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, nos termos do art. 138, do Código Civil (Do art. 168 do Dec. 4857, de 9/II/1939).

CARTÓRIO EMÍLIO DOS ANJOS

brasileiro - Solteiro - Estudante. Vladimir Miranda - Brasileiro  
Solteiro - Estudante. Maria Cosiles Barreto Moraes - Brasileira  
Solteira - Advogada. Joacir Castro - Brasileiro - Solteiro - Fun-  
cionário Público. Luiz Salvador - Brasileiro - Solteiro - Es-  
tudante. Elayne Soares - Brasileira - Solteira - Estudante. Tere-  
zinha Calazans - Brasileira - Solteira - Estudante. Paula Lucena  
de Lima - Brasileira - Solteira - Professora. Maria Cristina Mel-  
cop - Brasileira - Solteira - Funcionária Pública. Garibaldi O-  
távio - Brasileiro - Solteiro - Estudante. Imaculada de Sousa Farias  
Brasileiro - Solteiro - Estudante. José de Melo Gomes - Brasilei-  
ro - Solteiro - Estudante. Maria José Lucena - Brasileira, Sol-  
teira - Estudante. Delmiro Paes de Bira Filho - Brasileiro - Sol-  
teiro - Estudante. José Geraldo da Costa - Brasileiro - Casado  
Técnico em Pesquisas. Gisélida Portela Ponsca - Brasileira - Ca-  
sada - Farmacêutica. Mário Câncio - Brasileiro - Solteiro - Mú-  
sico. Arlinda Melo Rocha - Brasileira - Solteira - Professora de  
Canto. Hebe Gonçalves - Brasileira - Solteira - Assistente Social.  
Edno de Abreu Mendes - Brasileiro - Casado - Engenheiro. Reinal-  
do Pessoa - Brasileiro - Solteiro - Professor. Abdias Moura --  
Brasileiro - Casado - Jornalista. Hermílio Borba - Brasileiro -  
Casado - Teatrólogo. Luiz Mendonça - Brasileiro - Solteiro - Te-  
atrólogo. Miran Pereira - Brasileiro - Casado - Jornalista. Jales  
Costa - Brasileiro - Solteiro - Professor. Graça Melo - Brasilei-  
ro - Casado - Teatrólogo. Paulo Cavalcanti - Brasileiro - Casado  
Escritor. Cesar Leal - Brasileiro - Casado - Poeta. Luiz Pinto  
Ferreira - Brasileiro - Casado - Professor. Antônio Bezerra Bal-  
tar - Brasileiro - Casado - Professor. Rui Antunes - Brasileiro  
Casado - Professor. José Otávio de Freitas Junior - Brasileiro  
- Viúvo - Médico. Maria José de Paula Torres - Brasileira - Sol-  
teira - Professora. Francisco A. Bandeira de Melo - Brasileiro

# REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DO RECIFE



ESTADO DE PERNAMBUCO

RECIFE  
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 160 - SALA 109 - LO. ANDAR  
TELEFONE N° 4-3489  
PERNAMBUCO

## REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

### CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 160 - SALA 109 - 1.º - EDIFÍCIO S. FRANCISCO - TELEFONE, 7415

Bel. Emílio Tavares Rodrigues dos Anjos  
(SERVENTUÁRIO VITALÍCIO)

-7-

Brasileiro - Solteiro - Jornalista. Clóvis Melo - Brasileiro - Casado - Jornalista. Jaime Kitover - Brasileiro - Casado - Engenheiro. Guilherme Robalindo Cavalcanti - Brasileiro - Solteiro Estudante. Moema Cavalcanti - Brasileira - Solteira - Estudante. David Hulack - Brasileiro - Solteiro - Estudante. Tarcísio Rêgo Quirino - Brasileiro - Solteiro - Estudante. Plínio Monteiro Soares - Brasileiro - Solteiro - Estudante. Rosa Maria Sales de Melo - Brasileira - Solteira - Estudante. Maria Helena M. Gomes Brasileira - Solteira - Estudante. Fernando Barbosa - Brasileiro - Solteiro - Estudante. Cartório João Roma. Bel. João Inácio Ribeiro Roma - Tabelião. Antônio de Siqueira Campos - Substituto. Isauro de Oliveira Dias Esc. Autorizado Rua do Imperador Pedro II 290 fone 6161 - Recife-Pe. Reconheço a(s) firma(s) retro de Germano de Vasconcelos Coelho Recife, 11 de setembro de 1961 Em testemunho (sinal) da verdade O 6º Tab. Pco. de Notas Isauro de Oliveira Dias (assinatura). Selado com uma estampilha no valor de R\$2,00, devidamente colada e inutilizada por um carimbo do Cartório João Roma. Os referidos estatutos foram publicados em resumo em os numeros 188 e 204, ano XXXVIII, do "Diário Oficial", do Estado de Pernambuco, de 23 de agosto e 12 de setembro de 1961, ao qual me reporto, apresentado em duplicata para fazer a presente inscrição pelo snr. Germano de Vasconcelos Coelho, residente à rua da Hora nº 100, bairro do Espinheiro - freguesia das Graças, nesta cidade, sendo um exemplar do mencionado órgão oficial entregue no mesmo com a competente Certidão e

CARTÓRIO EMÍLIO DOS ANJOS

e o outro arquivado neste Cartório juntamente com um exemplar dos estatutos na forma da lei, tendo no Protocolo, livro quatro, o número de ordem 22.012. Eu, segundo Oficial do Registo Facultativo de Títulos e Documentos desta Capital, conferi e conservei a presente transcrição com o original a que me reporto e dou fé. O presente registado foi feito, hoje, às 13,30 horas, sob o número de ordem oitocentos deste livro e apontado no Protocolo livro quatro, sob o número de ordem 22.012. Recife, 19 de setembro de 1961 EMÍLIO TAVARES ROBRIGUES DOS ANJOS (assinatura) Oficial do Registo.

*Fixa Baldoque*  
falso cons. e falso a 19/9/61



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
2º CARTÓRIO  
EST. EMÍLIO TAVARES ROBRIGUES DOS ANJOS  
— OFICIAL  
LUSA SIQUEIRA, NÚMERO 160  
ED. SÃO FRANCISCO, SALA 109, LO. ANDAR  
teléfono N° 4-3489  
RECIFE — PERNAMBUCO